**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Compra de bens para fornecimento contínuo

(Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, X)

**Aquisição de água mineral natural sem gás**

(Processo SEI nº 00000000-00.2020.8.17.8017)

|  |
| --- |
| **1. OBJETO** |

**1.1.** Aquisição de **água mineral natural sem gás** para o **Fórum da Comarca de Cidade**, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos, conforme as especificações, características e quantitativos abaixoe exigências contidas nos *Estudos Técnicos Preliminares* e neste *Termo de Referência*.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | |
| MENSAL | ANUAL |
| 01 | 331.203-8 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E SELO DE SEGURANÇA, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE RESINA PET | Garrafão com capacidade de **20 litros** | 0.000 | 0.000 |

**1.2.** O item a ser adquirido nesta contratação não possui qualidade ou especificações superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destina e **não se enquadra como artigo de luxo**, cuja aquisição é vedada pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** O objeto desta contratação tem natureza de **bem comum**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XIII).

**1.4.** Por se tratar de item com demanda de consumo e necessidade de provimento de caráter permanente e prolongado, esta aquisição se enquadra como de **fornecimento contínuo** (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XV).

**1.5.** O prazo de vigência desta contratação será de **12** **meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

**2.1.** Esta contratação se justifica pela necessidade de se fornecer **água mineral natural** para magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e público em geral (visitantes), que trabalham ou frequentam o **Fórum da Comarca de Cidade**.

**2.2.** A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares*, apêndice deste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, “*b*”).

**2.3.** Por se tratar de aquisição de item único, a divisão do objeto em lotes é tecnicamente inviável (Lei nº 14.133/2021, art. 40, V, “*b*” e respectivo § 2º, I).

|  |
| --- |
| **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** |

**3.1.** O escopo desta contratação contempla:

a) o **fornecimento e a entrega da água mineral natural sem gás**, conforme condições, especificações, quantitativos, frequência e periodicidade constantes neste Termo de Referência;

b) a **disponibilização, em comodato, dos vasilhames** (garrafões) retornáveis para acondicionamento e transporte da água.

**3.2.** A **água mineral natural sem gás** a ser fornecida deverá:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, conforme Instrução Normativa nº 161/2022, da *Agência Nacional de Vigilância Sanitária* (Anvisa);

b) ter sido extraída/produzida através de processo realizado em conformidade com a Resolução CNRH/MMA nº 76/2007;

c) obedecer o que dispõe o *Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural* (Resolução Anvisa RDC nº 173/006);

d) ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto.

**3.3.** A **embalagem/vasilhame (garrafão)** a ser utilizado deverá ser retornável e conter as seguintes especificações e características:

3.3.1. Material de fabricação: resina PET, em conformidade às exigências da Portaria nº 387/2008, do *Departamento Nacional de Produção Mineral* (DNPM) e normas da ABNT NBR n° 14.222/2019, que deverão garantir a integridade do produto.

3.3.2. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008.

3.3.3. Capacidade: 20 litros.

3.3.4. Gargalo: com lacre de segurança e sem qualquer deformação interna ou externa.

3.3.5. Validade: o garrafão deverá estar dentro do prazo limite de sua vida útil (3 anos), nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria nº 387/2008, do *Departamento Nacional de Produção Mineral* (DNPM).

3.3.6. Além do prazo limite de sua vida útil, o garrafão deverá estar:

a) limpo, sem odores, resíduos, manchas ou alterações de cor;

b) isento de danos físicos, ranhuras, rachaduras, emendas, amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água.

**3.4.** O **rótulo da embalagem** deve ser aprovado pelo *Departamento Nacional de Produção Mineral* (DNPM), conforme dispõe a Portaria nº 470/1999, do *Ministério de Minas e Energia* (MME).

**3.5.** As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC n° 173/2006, da *Agência Nacional de Vigilância Sanitária* (Anvisa).

|  |
| --- |
| **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |

**4.1.** Como forma de aferição da regularidade do envase, da qualidade e do cumprimento das exigências normativas, sanitárias e tributárias da água mineral a ser adquirida, só será admitida a oferta de produto devidamente licenciado pela *Agência Estadual de Meio Ambiente* (CPRH) ou órgão equivalente, no caso de fornecedor de outro estado da Federação.

4.1.1. A comprovação de atendimento à exigência prevista neste subitem deverá ser realizada à título de requisito técnico de habilitação do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 62, II e art. 63, II).

**4.2.** Com o objetivo de identificar se a futura contratada tem capacidade de executar o objeto,será exigido da licitante **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos equivalentes** ou superiores com o desta contratação.

4.2.1. A comprovação de que trata este subitem deverá ser realizada através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem, de forma inequívoca, fornecimento de bens similares em quantidade mínima de **20%** desta contratação.

4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**4.4.** Nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **garantia da contratação** no percentual de **2%** do valor anual do contrato.

4.4.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.4.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer até a data de assinatura do termo de contrato.

**4.5.** Quando solicitado, a licitante deverá apresentar, em até 03 (três) dias após a realização do certame licitatório, uma amostra do produto a ser fornecido, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.6.** A mostra do produto deverá ser entregue no **Fórum da Comarca de Cidade**, localizada na Rua Endreço Completo.

|  |
| --- |
| **5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS** |

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

**5.2.** Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA n° 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

**5.3.** Distribuição: devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

**5.4.** Uso: a forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

**5.5.** Destinação Final: o descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

|  |
| --- |
| **6. EXECUÇÃO DO OBJETO** |

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, periodicamente, no endereço e conforme rotina e quantitativos indicados a seguir:

|  |
| --- |
| LOCAL DE ENTREGA |
| Fórum da Comarca de Cidade, situado na Av. Nome da Via, 000 – Nome do Bairro – Nome da Cidade/PE – CEP 00.000-000. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PERIODICIDADE | FREQUÊNCIA | DIA/HORÁRIO DAS ENTREGAS | QTD. POR ENTREGA |
| Semanal | 01 vez por semana | Toda segunda-feira, entre 7 e 10 hs | 10 garrafões |

**6.3.** Excepcionalmente e, em especial, nos feriados, recessos forenses e/ou diante de situações imprevisíveis que alterem de forma significativa a demanda e o consumo de água no prédio, o gestor do contrato poderá solicitar formalmente que a rotina de entrega indicada no item anterior seja modificada, respeitando o quantitativo anual contrato (item 1.1).

**6.4.** O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses e o vasilhame (garrafão) deverá estar no prazo de sua vida útil, conforme especificado no item **3.3.5**.

**6.5.** Na primeira entrega, o fornecimento do garrafão deverá ser feito pela contratada em comodato e, para as demais entregas, por sistema de substituição do vasilhame. Ao longo da execução do contrato, a Contratada deverá fornecer o garrafão com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, devendo, ao final da execução do contrato, recolher, caso haja, todos os garrafões em comodato sob a posse do Contratante.

|  |
| --- |
| **7. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO** |

**7.1.** No ato de cada entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O **recebimento definitivo** será realizado no prazo de **05 dias úteis**, contados do recebimento da documentação e da nota fiscal correspondente ao período de faturamento mensal, após verificação e ratificação do Gestor do Contrato quanto a qualidade e a quantidade dos itens fornecidos e recebidos provisoriamente.

**7.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4.** Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

|  |
| --- |
| **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** |

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, exigindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.2.** Receber provisoriamente o objeto e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.3.** Registrar as ocorrências e notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos itens.

**8.4.** Permitir o acesso dos funcionários (entregadores) da Contratada ao interior do local de entrega dos bens (item **6.2**).

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |

**9.1.** Efetuar a entrega do objeto e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa, perfeita e completa execução do objeto.

**9.2.** Observar o que dispõe a Lei Estadual nº 13.357/2007, afixando nos vasilhames de água o *Selo de Comprovação de Regularidade Fiscal* da *Secretaria da Fazenda* (SEFAZ) e cumprindo todas as demais exigências de habilitação e funcionamento impostas pelo Decreto nº 32.655/2008.

**9.3.** Reparar, refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto com avarias, vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou incorreções, de qualquer natureza, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte, reposição e entrega dos materiais necessários.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto ou causados por seus empregados e prepostos.

**9.5.** Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a eventual superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

|  |
| --- |
| **10. GESTÃO DO CONTRATO** |

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores do contratante especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos parágrafos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato.

|  |
| --- |
| **11. PAGAMENTO** |

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de **05** **dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e da documentação de faturamento mensal devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

**11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação.

**11.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

|  |
| --- |
| **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_**, definido com base na média preços obtidos nos termos do inciso II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Os preços unitários referenciais da pesquisa direta de preços que embasou o valor estimado desta aquisição constam no **Anexo II**.

|  |
| --- |
| **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do ***Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco***.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

a) Projeto nº:

b) Fonte:

c) Ação:

d) Subação:

d) Rubrica:

|  |
| --- |
| **14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** |

**14.1.** Por se tratar de aquisição de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de *Microempresas* (ME) e *Empresas de Pequeno Porte* (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4ºda NLLC, bem como, do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

**14.2.** O prazo de validade das propostas apresentadas pelos licitantes deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**14.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diretoria do Fórum da**  **Comarca de Cidade** |  | **Administração do Fórum da**  **Comarca de Cidade** |